
DECRETO Nº 02/2025, EM 1 DE JANEIRO DE 2025.

Determina a realização de auditoria em todos os setores do Município de Tarrafas, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tarrafas/CE, e

CONSIDERANDO que a Gestão finda em 31 de dezembro de 2024 deixou inscrito em Restos a Pagar dívidas referentes a folha de pagamento referentes ao mês de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de averiguar o efetivo desempenho e labor dos servidores públicos no citado mês para assegurar o pagamento das despesas com pessoal, em consonância com o exercício efetivo de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de a gestão que se inicia ter ciência da real situação financeira e patrimonial de todos os setores do Município.

DECRETA

Art. 1.º - Fica Determinada a realização de auditoria interna em todos as secretarias do Município de Tarrafas com vistas a auferir o levantamento financeiro, patrimonial, contábil e operacional de todas as pastas do Município.

Art. 2º . Fica determinada auditoria interna nas folhas de pagamento dos Servidores Públicos Comissionados, Temporários e Contratados, referentes ao mês de dezembro de 2024, ainda pendentes de pagamento pelo Município de Tarrafas, objetivando aferir o exercício efetivo das atividades desempenhadas pelos servidores, para atestar o direito a percepção dos valores de salário.

Art. 3º - A auditoria na folha de pagamento será realizada por uma Comissão composta por 03 (três) servidores públicos do Município de Tarrafas, que auferirão junto as Secretarias, Coordenações, Departamentos



ou Órgãos da Administração Municipal a efetiva prestação do serviço público durante o mês de Dezembro de 2024, bem como, o direito ou não a percepção do salário do aludido mês.

Art. 4º - A comissão será nomeada através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, e terá 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 5º - Ato do Prefeito Municipal disciplinará como se dará auditoria nos demais departamentos do Município, podendo ser contratado profissional especializado para tanto.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas (CE), 01 de janeiro de 2025.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal